CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

EMENDA LEGISLATIVA N. 17, 17 DE AGOSTO DE 2024.
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 04/2024

Modifica o Projeto Resolução n. 04, de 17 de agosto de 2024, o qual Dispõe sobre a eleição indireta, pela Câmara Municipal, em virtude de vacância dos cargos de Prefeito e Vice-prefeito do município de Itapoá/sc.

Art. 1º. Altera o §1º do art. 7º do Projeto de Resolução n. 04 de 17 de agosto de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~§1º A eleição para Prefeito Interino ocorrerá em sessão extraordinária da Câmara Municipal de Itapoá, aberta por maioria absoluta dos vereadores, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a decretação da vacância, sendo eleito o vereador que obtiver a maioria simples dos votos dos presentes, em votação nominal e aberta.~~

§1º A eleição para Prefeito Interino ocorrerá em sessão extraordinária da Câmara Municipal de Itapoá, aberta por maioria absoluta dos vereadores, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a decretação da vacância, iniciando-se com a inscrição dos candidatos presentes que deverão se manifestar imediatamente antes da eleição, sendo eleito o vereador que obtiver a maioria simples dos votos dos presentes, em votação nominal e aberta.

Art. 2º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Resolução n. 04 de 17 de agosto de 2024 nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 17 de maio de 2024.

Tiago de Oliveira – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador